



LEI N°. 2.792, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

"MODIFICA-SE A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º e 3º DA LEI N° 2.340/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE ESPECÍFICA".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituído a execução do Hino Nacional Brasileiro, na abertura das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º- Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A convocação para a execução do Hino Nacional deverá sempre ser feita pelo Presidente da Mesa Diretora ou, ainda, pelo Vice-Presidente, quando em substituição do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º- Fica modificado o artigo 3º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Câmara disporá de condição integral para a aplicação desta ação cívica na Sessão determinada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PICUTI

Diretor de Administração

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

17 3386 9600
17 3386 1410